



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como no **Processo nº 2204/2017 - Pregão (Presencial) nº 095/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **EUCLIDES DANIEL LAGOIN EIRELI - EPP.**

Endereço: Rua Santa Rosa, 65 - Primavera/SP - CEP 19+274-000.

CNPJ.: 58.572.652/0001-80

e-mail: constrularlaqoa@gmail.com

Representante legal: Sérgio Nunes de Oliveira Silva

CPF.: 206.619.038-18

E-mail: sergio.pattyacdh@gmail.com

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde	Preço Unit. (R\$)
3	ARAME FARPADO Nº 16 BWG, COM ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS DE 10 CM - ROLO COM 400 METROS	UNID.	20	184,00
4	ARAME LISO GALVANIZADO 12 AWG, ROLO DE 1KG	KG	80	8,50
5	ARAME LISO GALVANIZADO 14 AWG, ROLO DE 1KG	KG	80	9,40
6	ARAME LISO GALVANIZADO 16 AWG, ROLO DE 1KG	KG	80	10,20
7	ARAME LISO GALVANIZADO 18 AWG, ROLO DE 1KG	KG	40	12,20
10	ARAME LISO OVALADO PARA CERCA DE AÇO GALVANIZADO 3,0 X 2,4MM DE 1000 METROS	ROLO	40	399,00
11	ARAME RECOZIDO N.º 16 BWG, COM Ø 1,65MM, ROLO DE 1KG	KG	200	8,50
12	AREIA MÉDIA, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MATERIAL NOCIVO IGUAL A 1,5%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONOSOS IGUAL A 1%, COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MATERIAL PULVERULENTOS IGUAL A 5% - A AREIA DEVERÁ SER FORNECIDA COM NOME DO PRODUTOR E DE ÁGUA	M3	1600	33,80
13	ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLÍMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CERÂMICAS, EMBALAGEM DE 20 KG USO EXTERNO, TIPO COLANTE AC II - CONFORME NBR 14081	SACO	150	16,50
14	ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLÍMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CERÂMICAS, EMBALAGEM DE 20 KG USO EXTERNO, TIPO COLANTE AC III - CONFORME NBR 14081	SACO	150	21,90
22	CABO DE AÇO Ø 3/8	METROS	650	12,00
23	CABO DE AÇO Ø 5/16	METROS	300	9,00
24	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, LARGURA MÍNIMA DE 20MM, ALTURA MÍNIMA DE 22,5MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 11MM, HASTE DE AÇO INOX AISI 304, ALTURA MÍNIMA DE 14MM, DISTANCIA MÍNIMA DE 11MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5MM, COM DUAS CHAVES COMUM	UNID.	150	7,70
25	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, LARGURA MÍNIMA DE 30MM, ALTURA MÍNIMA DE 13MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM, HASTE DE AÇO INOX AISI 304, ALTURA MÍNIMA DE 29MM, DISTANCIA MÍNIMA DE 27MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, COM DUAS CHAVES COMUM	UNID.	100	11,00
26	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, LARGURA MÍNIMA DE 40MM, ALTURA MÍNIMA DE 33MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, HASTE DE AÇO INOX AISI 304, ALTURA MÍNIMA DE 28MM, DISTANCIA MÍNIMA DE 22MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 6,0MM, COM DUAS CHAVES COMUM	UNID.	100	16,00

19.12.17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

27	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, LARGURA MÍNIMA DE 50MM, ALTURA MÍNIMA DE 40MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, HASTE DE AÇO INOX AISI 304, ALTURA MÍNIMA DE 29MM, DISTANCIA MÍNIMA DE 27MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, COM DUAS CHAVES COMUM	UNID.	100	23,85
29	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500 LITROS EM POLIETILENO, REDONDO COM TAMPA, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS " UV ", 1,24 METROS DE LARGURA X 1,24 METROS DE COMPRIMENTO COM PESO DE 10.50 QUILOGRAMAS.	UNID	15	179,90
30	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS EM POLIETILENO, REDONDO COM TAMPA, IMPOSSIBILITA A INFILTRAÇÃO DE RAIOS " UV ", 1,52 METROS DE LARGURA X 1,52 METROS DE COMPRIMENTO COM PESO DE 20.90 QUILOGRAMAS.	UNID	5	297,50
31	CAL HIDRATADA; COMPOSTO DE CALVÁRIO TIPO CH-1; EMBALAGEM DE 20 KG COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175	SACO	800	8,00
32	CAL PARA PINTURA, COMPOSTO DE OXIDO DE CÁLCIO, EMBALAGEM DE 8 KG, COM VALIDADE DE 2 MESES, CONFORME NBR 7175.	SACO	1100	6,50
37	CHUMBADOR PARA CONCRETO COM PROLONGADOR E ARRUELA - Ø1/2X4"	UNID.	100	8,00
38	CHUMBADOR PARA CONCRETO COM PROLONGADOR E ARRUELA - Ø3/8X3"	UNID.	100	3,20
39	CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURAS ALIANÇA.	UNID.	100	14,00
40	CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURAS AROUCA.	UNID.	100	15,40
41	CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURAS PADO.	UNID.	150	22,80
42	CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES PARA REPOSIÇÃO EM FECHADURAS STAM.	UNID.	100	15,40
45	CIMENTO PORTILAND COMPOSTO CPII - E, COMPOSTO DE POZOLONA, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA, COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CÁLCIO DE 94-76%, COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6-14%, COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CA - SACO DE 50 KG	SACO	4000	23,00
46	CHURRASQUEIRA PRÉ-MOLDADA LISA, 65CMX2,20 DE ALTURA, DIVIDIDA EM MÓDULOS DE ENCAIXE	UNID	15	493,00
50	COLA BRANCA PARA MADEIRA EMBALAGEM DE 01 KG.,	UNID.	100	16,00
51	COLUNA PRONTA EM AÇO 6,3MM 7X20X 6 METROS	UNID	25	45,65
53	COLUNA PRONTA EM AÇO 10MM 7X20X 6 METROS	UNID	20	90,00
54	CONCRETO FCK 18 MPA, BRITA 1/2", SLUMP 10 +/- 1. COM LAUDO DE RESISTENCIA CARACTERISTICA 28 DIAS.	M3	200	261,00
55	CONCRETO FCK 20 MPA, BRITA 1/2", SLUMP 10 +/- 1. COM LAUDO DE RESISTENCIA CARACTERISTICA 28 DIAS.	M3	500	269,00
56	CONCRETO FCK 25 MPA, BRITA 1/2", SLUMP 10 +/- 1. COM LAUDO DE RESISTENCIA CARACTERISTICA 28 DIAS.	M3	200	280,00
64	CORRENTE METÁLICA SOLDADA GALVANIZADA 1/4"	KG	300	18,00
65	CORRENTE METÁLICA SOLDADA GALVANIZADA 3/16"	KG	300	17,50
69	DOBRADIÇA ZINCADA DE 2"	UNID	150	0,90
70	DOBRADIÇA ZINCADA DE 2.1/2"	UNID	200	1,20
71	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3"	UNID	200	1,60
72	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.1/2"	UNID	200	2,10
82	FERRO MECÂNICO DIAM. 1/2", BARRA DE 6,00 M.,	UNID.	150	29,00
83	FERRO MECÂNICO DIAM. 3/8", BARRA DE 6,00 M.,	UNID.	150	16,50
85	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 10,0MM (BARRA COM 12 M)	UNID.	500	33,90
87	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 6,3MM (BARRA COM 12 M)	UNID.	500	14,50
88	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 8,0MM (BARRA COM 12 M)	UNID.	500	23,90
91	FORRO DE PVC RÍGIDO MODULADO MEDINDO 6M X 20CM X 1CM (COMP X LARG X ESP) NA COR BRANCA	M²	1200	16,90
92	HASTE RETA GALVANIZADA PARA TELHA 1/4 X 300MM	UNID.	1500	0,90
94	INVERSORA DE SOLDA 160A, BIVOLT MONOFÁSICA, PROTEÇÃO TÉRMICA, REGULAGEM DE POTÊNCIA, CORRENTE 160A, TENSÃO 110/220V, CICLO DE TRABALHO, 30% 160A, 80% 95A, 100% 75A, (CXLXA) 28X12X20	UNID	2	628,00
95	JOGO DE BATENTE DE 14X3,5 CM EM MADEIRA, PARA PORTA DE 0,80X2,10 M	JOGO	50	37,50



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

98	LAVADORA PROFISSIONAL, 110 VOLTS, PRESSÃO 450 PSI, MOTOR 1 HP - ALTA ROTAÇÃO/ MONOFÁSICA, POLIA MOTORA DE 62MM, 1 CORREIA X A-29, VAZÃO 11 L/MIN, 3 PISTÕES DE CERÂMICA, ACOMPANHA CHAVE LIGA/ DESLIGA, ESGUICHO REGULÁVEL 2.2MM NA COR VERMELHA, PISTOLA, CARRINHO E MANGUEIRA DE SAÍDA 3/8" COM 6 METROS	UNID	5	2.599,00
99	LONA PLÁSTICA MEDINDO (8 X 100) M, COM 150 MICRAS DE ESPESSURA, NA COR PRETA.	UNID.	20	690,00
102	MANGUEIRA PVC EMBORRACHADA COR LARANJA Ø1½"	METROS	700	1,69
103	MANGUEIRA PVC EMBORRACHADA COR LARANJA Ø¾"	METROS	500	3,50
105	MASSA DE CALAFETA A BASE DE BORRACHA SINTETICA OLEO E CARGAS MINERAIS (TIPO FILETE) EMBALAGEM COM 350 GRAMAS	UNID.	50	6,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material para construção (de A-M), para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 095/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei pela qualidade dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 095/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 095/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

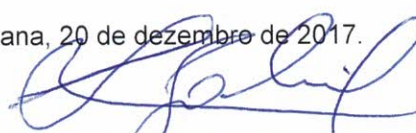
Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 20 de dezembro de 2017.

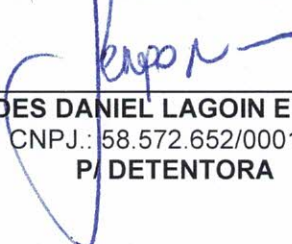


MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

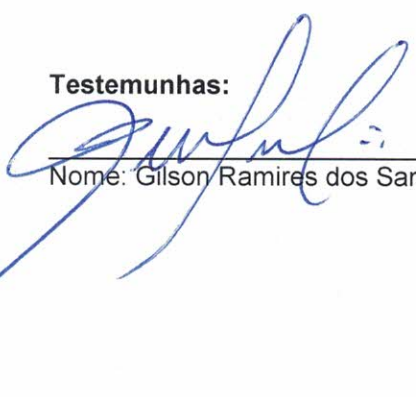


EUCLIDES DANIEL LAGOIN EIRELI - EPP

CNPJ.: 58.572.652/0001-80

P/ DETENTORA

Testemunhas:



Nome: Gilson Ramires dos Santos



Nome: Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel